

**PREGÃO ELETRÔNICO CREF2/RS Nº 010/2019**

**PAC 2019/000089**

**MODALIDADE : PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**

**TIPO : MENOR PREÇO**

Torna-se público que o Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região – CREF2/S, sediado(a) na Rua Coronel Genuíno 421 conjunto 401, Porto Alegre/RS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço** sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

DIA: 11/12/2019

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 9h

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 9h15min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

## **1 DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual contratação de serviço de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para uso representativo, administrativo e de fiscalização do CREF2/RS, durante 12 (doze) meses consecutivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho:

PROJETO 1000 - MANUTENÇÃO DA ENTIDADE

SUBPROJETO 1020 – FISCALIZAÇÃO

SUBPROJETO 1030 – ADMINISTRAÇÃO PORTO ALEGRE

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.01.01.071 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, MÁQ. E EQUIPAMENTOS

## **3 DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para o acesso ao sistema eletrônico, obtidas nas agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

4.2 A licitante deverá comunicar imediatamente ao órgão provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### 5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com cadastro regular no sistema Licitações-E.

5.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

5.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

5.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

5.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

5.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

5.3.2 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

5.4 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações de que:

5.4.1 Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

5.4.3 Cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.2.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso.
- 6.2.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1 Valor total do item.
- 7.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos, conforme anexo deste Edital;
- 7.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.
- 7.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 7.4.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 7.4.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 7.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar à Pregoeira ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 7.6 Independentemente do percentual de tributo, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

- 8.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.27.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 8.27.1.1 prestados por empresas brasileiras;
- 8.27.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.27.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.29.2 A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.30 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

9.3 A Planilha de Custos deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas contado da solicitação da Pregoeira, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pela Pregoeira no momento da aceitação do lance vencedor.

9.4 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

9.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

9.5.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.5.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.5.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.5.4 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.5.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.6 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.9 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 4 (quatro) horas sob pena de não aceitação da proposta.

9.9.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

9.9.3 A Pregoeira analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

9.9.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Pregoeira, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.9.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

9.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF.

10.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.4 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica ou por meio de apresentação da documentação, conforme Edital.

10.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

10.8 Habilitação jurídica:

10.8.1 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.2 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.2.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.9 Regularidade fiscal e trabalhista;

10.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual, quando for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual, quando for o caso, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.6.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.10 Qualificação Econômico-Financeira:

10.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a licitante boa situação financeira;

b) a comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

b.1) as empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

10.11 Qualificação Técnica:

10.11.1 No tocante à empresa Licitante:

10.11.1.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.11.2 Os atestados deverão contar com as seguintes informações:

a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax).

b) Local e data de emissão.

c) Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

d) Comprovação de capacidade de fornecimento de, pelo menos, 100 % (cem por cento) da quantidade apresentada no Anexo I deste Edital. Para atendimento do quantitativo indicado, é admitido o somatório de atestados, desde que



compatíveis com as características do objeto da licitação e obedecendo a um mínimo de 50% de atendimento do quantitativo total.

- e) Data do fornecimento.
- b) Outros.

10.11.2.1 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.11.2.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico. Somente mediante autorização da Pregoeira e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [liziane.soares@crefrs.org.br](mailto:liziane.soares@crefrs.org.br).

10.16.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documentodigital.

10.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 apresentar a planilha de custos, devidamente ajustada ao lance vencedor;

11.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

- 11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 11.3.1 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 12 DOS RECURSOS

- 12.1 A Pregoeira declarará o vencedor e concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2 Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.3.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

## 17 DO TERMO DE CONTRATO

17.1 Para os itens I, II e III da cláusula 4 do Termo de Referência – Anexo I, em sendo realizada a contratação, após a homologação da licitação será firmado Termo de Contrato.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão *no termo de referência*.

17.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.4.1 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 18 DA ORDEM DE SERVIÇO – ODS

18.1 Para os itens IV, V e VI da cláusula 4 do Termo de Referência – Anexo I, em sendo realizada a contratação, após a homologação da licitação será solicitado o serviço por meio de Ordem de Serviço - ODS.

18.2 O adjudicatário terá o prazo de 12 (doze) horas, contados a partir da data da emissão da ODS, para a prestação do serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1 A ODS será emitida por meio eletrônico.

18.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por 3 (três) horas, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3 Na emissão da ODS, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

18.3.1 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a prestar o serviço, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação prestar o serviço.

## 19 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 21 DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

22.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

22.1.4 Comportar-se de modo inidôneo; ou

22.1.5 Cometer fraude fiscal.

22.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

22.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

22.2.2 Multa de:

22.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

22.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

22.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

22.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2;

22.2.2.5 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, pelo prazo de até cinco anos.

22.2.5 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência.

22.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.3 As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.3, 20.2.4 e 20.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

22.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

22.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CONFEF, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

22.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.12 As penalidades serão registradas nos devidos órgãos.

### 23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.1.1 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [liziane.soares@crefrs.org.br](mailto:liziane.soares@crefrs.org.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Coronel Genuíno 421 conjunto 401, Porto Alegre/RS.

23.2 Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.5 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

23.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

### 24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

- 24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [crefrs.org.br/licitacoes](http://crefrs.org.br/licitacoes) e [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br), também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Coronel Genuíno 421 conjunto 401, Porto Alegre/RS, nos dias úteis, no horário das 9 (nove) horas às 17 (dezesete) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência
  - ANEXO II – Modelo de Carta Proposta
  - ANEXO III – Declarações
  - ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços
  - ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato
  - ANEXO VI – Minuta da ODS

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2019.

**Assinatura da autoridade competente**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual contratação de serviço de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para uso representativo, administrativo e de fiscalização do CREF2/RS, durante 12 (doze) meses consecutivos, conforme a seguinte especificação:

TIPO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
I	Veículo Sedan Grande, de passageiros, três volumes, cor preta, ano de fabricação 2019 ou superior, potência mínima (ABNT) de 140 CV, direção com assistência hidráulica ou elétrica, transmissão automática, automatizada ou CVT, distância entre eixos mínima de 2,70 m, 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) porta de acesso ao porta-malas, ar-condicionado, barras de proteção lateral contra impactos, airbag que atenda os assentos dianteiros e traseiros, sistema de freios a disco nas quatro rodas, ABS e EBD nas quatro rodas, vidros com acionamento elétrico nas quatro portas, travas elétricas nas quatro portas, película nos vidros laterais e traseiro com transparência mínima prevista em lei, bancos com revestimento em couro, jogo de tapetes, encosto de cabeça em todos os bancos, central multimídia com USB, GPS nativo e compatível Android Auto e Apple CarPlay, computador de bordo com função de autonomia e hodômetro parcial.	MENSAL/DIÁRIA
II	Veículo Sedan Médio, de passageiros, três volumes, ano de fabricação 2019 ou superior, potência mínima (ABNT) de 115 CV, direção com assistência hidráulica ou elétrica, transmissão automática, automatizada ou CVT, distância entre eixos mínima de 2,60 m, 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) porta de acesso ao porta-malas, ar-condicionado, barras de proteção lateral contra impactos, airbag que atenda os assentos dianteiros e traseiros, sistema de freios a disco nas quatro rodas, ABS e EBD nas quatro rodas, vidros com acionamento elétrico nas quatro portas, travas elétricas nas quatro portas, película nos vidros laterais e traseiro com transparência mínima prevista em lei, jogo de tapetes, encosto de cabeça em todos os bancos, central multimídia com USB, GPS nativo e compatível Android Auto e Apple CarPlay, computador de bordo com função de autonomia e hodômetro parcial.	MENSAL/DIÁRIA
III	Veículo Hatch Médio, de passageiros, dois volumes, ano de fabricação 2019 ou superior, potência mínima (ABNT) de 100 CV, direção com assistência hidráulica ou elétrica, 5 (cinco) portas, ar-condicionado, barras de proteção lateral contra impactos, airbag que atenda os assentos dianteiros e traseiros, sistema de freios a disco nas quatro rodas, ABS e EBD nas quatro rodas, vidros com acionamento elétrico nas portas dianteiras, travas elétricas nas quatro portas, película nos vidros laterais e traseiro com transparência mínima prevista em lei, jogo de tapetes, encosto de cabeça em todos os bancos, central multimídia com USB, GPS nativo e compatível Android Auto e Apple CarPlay, computador de bordo com função de autonomia e hodômetro parcial.	MENSAL/DIÁRIA

1.2 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço global.

1.3 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

### 2 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

2.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3° do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

### 3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os veículos ficarão à disposição do CREF2/RS, com contratação a partir de 06 de janeiro de 2020.

3.2 Veículos segurados com proteção para acidentes com perda total, roubo, furto, incêndio e contra terceiros, com cobertura para danos pessoais até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e materiais até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3.3 Os veículos, durante o contrato, ficarão estacionados em garagem locada ou pertencente ao Contratante.

3.4 Os veículos poderão ser adesivados pelo Contratante a seu critério, sendo de responsabilidade do mesmo a retirada ao fim do contrato ou na devolução definitiva do mesmo por eventual necessidade de troca.



- 3.5 No caso do veículo locado chegar ao limite de 50.000 km deverá a Contratada substituir o mesmo por outro, mediante solicitação do Contratante, com as mesmas características constantes no contrato.
- 3.6 O veículo deverá passar por revisão preventiva de acordo com o estabelecido no Manual do Proprietário do veículo, ou, a qualquer momento, a pedido do Contratante ou da Contratada.
- 3.7 A Contratada deverá ter plantão telefônico para atendimento fora do horário comercial, fins de semana e feriados.
- 3.8 A Contratada deverá dispor de carro reserva e serviço de busca e retirada em casos de revisões e reparos dos veículos locados.
- 3.9 A Contratada deverá possuir rede de atendimento disponível para casos de emergência em todo o Rio Grande do Sul.

#### 4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho:

PROJETO 1000 - MANUTENÇÃO DA ENTIDADE

SUBPROJETO 1020 – FISCALIZAÇÃO

SUBPROJETO 1030 – ADMINISTRAÇÃO PORTO ALEGRE

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.01.01.071 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, MÁQ. E EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor total Máximo Aceitável
1	Veículo tipo I	1	MENSAL	R\$ 4.821,14	R\$ 57.853,68
2	Veículo tipo II	2	MENSAL	R\$ 2.696,93	R\$ 64.726,32
3	Veículo tipo III	7	MENSAL	R\$ 2.464,16	R\$ 206.989,44
4	Veículo tipo III	120	DIÁRIA	R\$ 169,00	R\$ 20.280,00
5	Veículo tipo I	120	DIÁRIA	R\$ 220,36	R\$ 26.443,20
6	Veículo tipo II	120	DIÁRIA	R\$ 162,28	R\$ 19.473,60
<b>TOTAL GLOBAL R\$ 395.766,24 (trezentos e noventa e cinco setecentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos)</b>					

- 4.2 O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo, não podendo ultrapassar o valor total por item.
- 4.3 Tal valor foi obtido a partir de Pesquisa de Mercado.

#### 5 ENCARGOS DAS PARTES

- 5.1 As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2 A Contratada deve:
- 5.2.1 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.
- 5.2.2 Manter plantão telefônico para atendimento fora do horário comercial, fins de semana e feriados.
- 5.2.3 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
- 5.2.4 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do Contratante.

- 5.2.5 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 5.2.6 Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 5.2.7 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos itens anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Contratante, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante.
- 5.2.8 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 5.2.9 Providenciar a substituição do veículo por outro com as mesmas características previstas neste contrato, em até 06 (seis) horas sempre que apresentar problemas mecânicos, sinistros, panes elétricas, dentre outros.
- 5.2.10 Manter o veículo devidamente segurado e com as revisões obrigatórias em dia.
- 5.2.11 Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.
- 5.2.12 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus ao Contratante.
- 5.3 São expressamente vedadas à Contratada:
- 5.3.1 A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Contratante.
- 5.3.2 A subcontratação para a execução do objeto deste contrato.
- 5.3.3 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, durante o período de fornecimento.
- 5.3.4 O Contratante deve:
- 5.3.5 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado.
- 5.3.6 Receber o objeto no dia 09 de janeiro de 2017, no turno da manhã, no endereço CREF2/RS - Rua Cel. Genuíno, 421 conj. 401 - Porto Alegre/RS - CEP 90010-350.
- 5.3.7 Comunicar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas.
- 5.3.8 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da contratação.
- 5.3.9 Diante de eventual sinistro, o Contratante arcará com o valor da franquia cobrada pela seguradora. Caso o valor do conserto seja inferior ao valor da franquia, a Contratada deverá realizar e apresentar ao Contratante, no mínimo, três orçamentos com a devida discriminação do valor do serviço, devendo os reparos necessários serem efetuados pela empresa que apresentou o orçamento de menor valor, sendo o pagamento, condicionado, ainda, à apresentação das certidões negativas Receita Federal, Previdência Social, FGTS e da Justiça do Trabalho, bem como nota fiscal da empresa que realizou o serviço.
- 5.3.10 O pagamento de que trata o item 5.4.5 poderá ser realizado pelo Contratante à seguradora ou à empresa Contratada para realizar o conserto, desde que nas condições acima estabelecidas, relativamente aos orçamentos e negativas.
- 5.3.11 Em caso de pequenos reparos de urgência, a Contratante realizará o reparo, com anuência da Contratada, que descontará do pagamento mensal. A Contratante enviará cópia do comprovante do pagamento do reparo para que conste o desconto do valor na nota fiscal referente ao pagamento mensal seguinte, conforme o Capítulo 9.
- 5.3.12 Em caso de ocorrência de infração de trânsito cometidas por condutores da Contratante, o Formulário de Identificação do Condutor deve ser encaminhado à Contratante com prazo mínimo de 15 dias para o fim do período recursal. A Contratante realizará o pagamento da multa referente à infração e encaminhará comprovante à Contratada.

## 6 LOCAL DE ENTREGA

- 6.1 Na cidade de Porto Alegre/RS, no endereço CREF2/RS - Rua Cel. Genuíno, 421 conj. 401 - Porto Alegre/RS - CEP 90010-350, ou outro indicado pelo CREF2/RS no mesmo município.

## 7 RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os produtos serão recebidos:

7.1.1 Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade dos veículos com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura, em confronto com o objeto.

7.1.2 Definitivamente: após a verificação da conformidade dos produtos e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório, mediante entrega do Atestado de Recebimento do Objeto.

7.2 O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas e com as amostras aprovadas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao CREF2/RS as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

## 8 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1 A Contratada enviará mensalmente à Contratante à nota fiscal, contendo a discriminação dos valores dos impostos e contribuições a serem retidos, e documento bancário (ficha de compensação) contendo o preço a ser pago pelo serviço, sem acréscimo da taxa de cobrança bancária.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.3 O descumprimento, pela Contratada, do estabelecido no item 8.2, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

8.4 A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

8.5 No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.6 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.7 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pelo fiscal do contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não podendo acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos serviços prestados pela Contratada.

## 9 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por funcionário do CREF2/RS devidamente designado para tanto, ao qual caberá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta e nos termos deste contrato.

10.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.3 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

11.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

11.1.5 cometer fraude fiscal.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.2.2 Multa de:

11.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2;

11.2.2.5 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, pelo prazo de até cinco anos.

11.2.5 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência.

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.3, 20.2.4 e 20.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

11.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CONFEF, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12 As penalidades serão registradas nos devidos órgãos.

## 12 VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

12.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses.

12.2 A prorrogação da vigência será efetuada, por aditivo, a cada 12 (doze) meses, nos termos da Lei 8.666/1993, desde que atendidos todos os requisitos abaixo:

- 12.2.1 Manutenção do interesse pelo CREF2/RS na realização do serviço.
- 12.2.2 Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para o CREF2/RS.
- 12.2.3 Manutenção pela contratada das mesmas condições mínimas de habilitação exigidas quando da licitação.
- 12.2.4 Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

### **13 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1 Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2 Nenhum acréscimo ou supressão excederá os limites estabelecidos no subitem anterior, conforme determina o § 2º do art. 65 da lei nº 8.666/93, salvo os casos previstos na mencionada lei.

13.3 O valor do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data do início de sua vigência.

13.3.1 O índice de reajuste será o IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços do Mercado.

### **14 DA RESCISÃO**

14.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.1.1 A rescisão deste contrato pode ser:

14.1.2 determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII.

14.1.3 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

14.1.4 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.2 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **15 PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA**

15.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, a qual é condição indispensável para sua eficácia, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8666/1993, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei nº 9.648/98.

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

Papel Timbrado da empresa (modelo)

**PROPOSTA – PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Email:

Conta corrente:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

**Descrição:** Escolha da proposta mais vantajosa para a eventual contratação de serviço de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para uso representativo, administrativo e de fiscalização do CREF2/RS, durante 12 (doze) meses consecutivos.

TIPO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
I	Veículo Sedan Grande, de passageiros, três volumes, cor preta, ano de fabricação 2019 ou superior, potência mínima (ABNT) de 140 CV, direção com assistência hidráulica ou elétrica, transmissão automática, automatizada ou CVT, distância entre eixos mínima de 2,70 m, 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) porta de acesso ao porta-malas, ar-condicionado, barras de proteção lateral contra impactos, airbag que atenda os assentos dianteiros e traseiros, sistema de freios a disco nas quatro rodas, ABS e EBD nas quatro rodas, vidros com acionamento elétrico nas quatro portas, travas elétricas nas quatro portas, película nos vidros laterais e traseiro com transparência mínima prevista em lei, bancos com revestimento em couro, jogo de tapetes, encosto de cabeça em todos os bancos, central multimídia com USB, GPS nativo e compatível Android Auto e Apple CarPlay, computador de bordo com função de autonomia e hodômetro parcial.	MENSAL/DIÁRIA
II	Veículo Sedan Médio, de passageiros, três volumes, ano de fabricação 2019 ou superior, potência mínima (ABNT) de 115 CV, direção com assistência hidráulica ou elétrica, transmissão automática, automatizada ou CVT, distância entre eixos mínima de 2,60 m, 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) porta de acesso ao porta-malas, ar-condicionado, barras de proteção lateral contra impactos, airbag que atenda os assentos dianteiros e traseiros, sistema de freios a disco nas quatro rodas, ABS e EBD nas quatro rodas, vidros com acionamento elétrico nas quatro portas, travas elétricas nas quatro portas, película nos vidros laterais e traseiro com transparência mínima prevista em lei, jogo de tapetes, encosto de cabeça em todos os bancos, central multimídia com USB, GPS nativo e compatível Android Auto e Apple CarPlay, computador de bordo com função de autonomia e hodômetro parcial.	MENSAL/DIÁRIA
III	Veículo Hatch Médio, de passageiros, dois volumes, ano de fabricação 2019 ou superior, potência mínima (ABNT) de 100 CV, direção com assistência hidráulica ou elétrica, 5 (cinco) portas, ar-condicionado, barras de proteção lateral contra impactos, airbag que atenda os assentos dianteiros e traseiros, sistema de freios a disco nas quatro rodas, ABS e EBD nas quatro rodas, vidros com acionamento elétrico nas portas dianteiras, travas elétricas nas quatro portas, película nos vidros laterais e traseiro com transparência mínima prevista em lei, jogo de tapetes, encosto de cabeça em todos os bancos, central multimídia com USB, GPS nativo e compatível Android Auto e Apple CarPlay, computador de bordo com função de autonomia e hodômetro parcial.	MENSAL/DIÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	Valor Unitário	Valor total
1	Veículo tipo I	1	MENSAL		
2	Veículo tipo II	2	MENSAL		
3	Veículo tipo III	7	MENSAL		



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO  
CREF2/RS**



Profissional registrado, compromisso com a sociedade.

4	Veículo tipo III	120	DIÁRIA		
5	Veículo tipo I	120	DIÁRIA		
6	Veículo tipo II	120	DIÁRIA		
<b>TOTAL GLOBAL R\$xxxx (xxxx)</b>					

Declaramos ainda que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte/frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

Assinatura do representante da empresa  
Nome do Responsável Legal:  
Cargo:



ANEXO III - DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA que:

1. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

2. Nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou funcionário em exercício no CREF2/RS, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade, dos respectivos membros e funcionário em exercício no Conselho, bem como empregados a serem utilizados na prestação dos serviços que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou funcionário em exercício no CREF2/RS.

Local e data.

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2019 - PAC 2019/000089

O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO – CREF2/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.566.70/0001-10, com sede à Rua Coronel Genuíno, 421 conj. 401 – Centro Histórico – Porto Alegre/RS – CEP 90010-350, neste ato representado por seu Presidente, Sr. José Edgar Meurer, brasileiro, casado, Profissional de Educação Física, portador de identidade nº CREF 001953-G/RS, e inscrito no CPF sob o nº 120.283.800-63, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2019, publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo PAC 2019/000089, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviço de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para uso representativo, administrativo e de fiscalização do CREF2/RS, durante 12 (doze) meses consecutivos, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 010/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

TIPO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
I	Veículo Sedan Grande, de passageiros, três volumes, cor preta, ano de fabricação 2019 ou superior, potência mínima (ABNT) de 140 CV, direção com assistência hidráulica ou elétrica, transmissão automática, automatizada ou CVT, distância entre eixos mínima de 2,70 m, 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) porta de acesso ao porta-malas, ar-condicionado, barras de proteção lateral contra impactos, airbag que atenda os assentos dianteiros e traseiros, sistema de freios a disco nas quatro rodas, ABS e EBD nas quatro rodas, vidros com acionamento elétrico nas quatro portas, travas elétricas nas quatro portas, película nos vidros laterais e traseiro com transparência mínima prevista em lei, bancos com revestimento em couro, jogo de tapetes, encosto de cabeça em todos os bancos, central multimídia com USB, GPS nativo e compatível Android Auto e Apple CarPlay, computador de bordo com função de autonomia e hodômetro parcial.	MENSAL/DIÁRIA
II	Veículo Sedan Médio, de passageiros, três volumes, ano de fabricação 2019 ou superior, potência mínima (ABNT) de 115 CV, direção com assistência hidráulica ou elétrica, transmissão automática, automatizada ou CVT, distância entre eixos mínima de 2,60 m, 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) porta de acesso ao porta-malas, ar-condicionado, barras de proteção lateral contra impactos, airbag que atenda os assentos dianteiros e traseiros, sistema de freios a disco nas quatro rodas, ABS e EBD nas quatro rodas, vidros com acionamento elétrico nas quatro portas, travas elétricas nas quatro portas, película nos vidros laterais e traseiro com transparência mínima prevista em lei, jogo de tapetes, encosto de cabeça em todos os bancos, central multimídia com USB, GPS nativo e compatível Android Auto e Apple CarPlay, computador de bordo com função de autonomia e hodômetro parcial.	MENSAL/DIÁRIA
III	Veículo Hatch Médio, de passageiros, dois volumes, ano de fabricação 2019 ou superior, potência mínima (ABNT) de 100 CV, direção com assistência hidráulica ou elétrica, 5 (cinco) portas, ar-condicionado, barras de proteção lateral contra impactos, airbag que atenda os assentos dianteiros e traseiros, sistema de freios a disco nas quatro rodas, ABS e EBD nas quatro rodas, vidros com acionamento elétrico nas portas dianteiras, travas elétricas nas quatro portas, película nos vidros laterais e traseiro com transparência mínima prevista em lei, jogo de tapetes, encosto de cabeça em todos os bancos, central multimídia com USB, GPS nativo e compatível Android Auto e Apple CarPlay, computador de bordo com função de autonomia e hodômetro parcial.	MENSAL/DIÁRIA

**2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor total Máximo Aceitável
1	Veículo tipo I	1	MENSAL		
2	Veículo tipo II	2	MENSAL		
3	Veículo tipo III	7	MENSAL		
4	Veículo tipo III	120	DIÁRIA		
5	Veículo tipo I	120	DIÁRIA		
6	Veículo tipo II	120	DIÁRIA		

### 3 ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será o CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO – CREF2/RS.

### 4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 5 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) xxxx, não podendo ser prorrogada.

## 6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

## 7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2019 - PAC 2019/000089

TERMO DE CONTRATO 2019/0000XX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO E .....

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO - CREF2/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.566.70/0001-10, com sede à Rua Coronel Genuíno, 421 conj. 401 - Centro Histórico - Porto Alegre/RS - CEP 90010-350, neste ato representado por seu Presidente, Sr. José Edgar Meurer, brasileiro, casado, Profissional de Educação Física, portador de identidade nº CREF 001953-G/RS, e inscrito no CPF sob o nº 120.283.800-63, doravante denominado CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_, com sede a\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal,\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº\_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2019 - SRP (homologado em\_\_\_\_\_) e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislação aplicável à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir:

## 1 OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual contratação de serviço de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para uso representativo, administrativo e de fiscalização do CREF2/RS, durante 12 (doze) meses consecutivos, conforme a seguinte especificação:

TIPO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
I	Veículo Sedan Grande, de passageiros, três volumes, cor preta, ano de fabricação 2019 ou superior, potência mínima (ABNT) de 140 CV, direção com assistência hidráulica ou elétrica, transmissão automática, automatizada ou CVT, distância entre eixos mínima de 2,70 m, 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) porta de acesso ao porta-malas, ar-condicionado, barras de proteção lateral contra impactos, airbag que atenda os assentos dianteiros e traseiros, sistema de freios a disco nas quatro rodas, ABS e EBD nas quatro rodas, vidros com acionamento elétrico nas quatro portas, travas elétricas nas quatro portas, película nos vidros laterais e traseiro com transparência mínima prevista em lei, bancos com revestimento em couro, jogo de tapetes, encosto de cabeça em todos os bancos, central multimídia com USB, GPS nativo e compatível Android Auto e Apple CarPlay, computador de bordo com função de autonomia e hodômetro parcial.	MENSAL/DIÁRIA
II	Veículo Sedan Médio, de passageiros, três volumes, ano de fabricação 2019 ou superior, potência mínima (ABNT) de 115 CV, direção com assistência hidráulica ou elétrica, transmissão automática, automatizada ou CVT, distância entre eixos mínima de 2,60 m, 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) porta de acesso ao porta-malas, ar-condicionado, barras de proteção lateral contra impactos, airbag que atenda os assentos dianteiros e traseiros, sistema de freios a disco nas quatro rodas, ABS e EBD nas quatro rodas, vidros com acionamento elétrico nas quatro portas, travas elétricas nas quatro portas, película nos vidros laterais e traseiro com transparência mínima prevista em lei, jogo de tapetes, encosto de cabeça em todos os bancos, central multimídia com USB, GPS nativo e compatível Android Auto e Apple CarPlay, computador de bordo com função de autonomia e hodômetro parcial.	MENSAL/DIÁRIA
III	Veículo Hatch Médio, de passageiros, dois volumes, ano de fabricação 2019 ou superior, potência mínima (ABNT) de 100 CV, direção com assistência hidráulica ou elétrica, 5 (cinco) portas, ar-condicionado, barras de proteção lateral contra impactos, airbag que atenda os assentos dianteiros e traseiros, sistema de freios a disco nas quatro rodas, ABS e EBD nas quatro rodas, vidros com acionamento elétrico nas portas dianteiras, travas elétricas nas quatro portas, película nos vidros laterais e traseiro com transparência mínima prevista em lei, jogo de tapetes, encosto de cabeça em todos os bancos, central multimídia com USB, GPS nativo e compatível Android Auto e Apple CarPlay, computador de bordo com função de autonomia e hodômetro parcial.	MENSAL/DIÁRIA

1.2 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço global.

1.3 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

## 2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os veículos ficarão à disposição do CREF2/RS, com contratação a partir de 06 de janeiro de 2020.

- 2.2 Veículos segurados com proteção para acidentes com perda total, roubo, furto, incêndio e contra terceiros, com cobertura para danos pessoais até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e materiais até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- 2.3 Os veículos, durante o contrato, ficarão estacionados em garagem locada ou pertencente ao Contratante.
- 2.4 Os veículos poderão ser adesivados pelo Contratante a seu critério, sendo de responsabilidade do mesmo a retirada ao fim do contrato ou na devolução definitiva do mesmo por eventual necessidade de troca.
- 2.5 No caso do veículo locado chegar ao limite de 50.000 km deverá a Contratada substituir o mesmo por outro, mediante solicitação do Contratante, com as mesmas características constantes no contrato.
- 2.6 O veículo deverá passar por revisão preventiva de acordo com o estabelecido no Manual do Proprietário do veículo, ou, a qualquer momento, a pedido do Contratante ou da Contratada.
- 2.7 A Contratada deverá ter plantão telefônico para atendimento fora do horário comercial, fins de semana e feriados.
- 2.8 A Contratada deverá dispor de carro reserva e serviço de busca e retirada em casos de revisões e reparos dos veículos locados.
- 2.9 A Contratada deverá possuir rede de atendimento disponível para casos de emergência em todo o Rio Grande do Sul.

### 3 PREÇO

- 3.1 O valor mensal da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total de R\$.....(.....).

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor total Máximo Aceitável
1	Veículo tipo I	1	MENSAL		
2	Veículo tipo II	2	MENSAL		
3	Veículo tipo III	7	MENSAL		
<b>TOTAL GLOBAL</b>					

### 4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho:

PROJETO 1000 - MANUTENÇÃO DA ENTIDADE

SUBPROJETO 1020 - FISCALIZAÇÃO

SUBPROJETO 1030 - ADMINISTRAÇÃO PORTO ALEGRE

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.01.01.071 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, MÁQ. E EQUIPAMENTOS

### 5 ENCARGOS DAS PARTES

- 5.1 As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2 A Contratada deve:
- 5.2.1 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.
- 5.2.2 Manter plantão telefônico para atendimento fora do horário comercial, fins de semana e feriados.
- 5.2.3 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

- 5.2.4 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do Contratante.
- 5.2.5 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 5.2.6 Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 5.2.7 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos itens anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Contratante, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante.
- 5.2.8 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 5.2.9 Providenciar a substituição do veículo por outro com as mesmas características previstas neste contrato, em até 06 (seis) horas sempre que apresentar problemas mecânicos, sinistros, panes elétricas, dentre outros.
- 5.2.10 Manter o veículo devidamente segurado e com as revisões obrigatórias em dia.
- 5.2.11 Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.
- 5.2.12 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus ao Contratante.
- 5.3 São expressamente vedadas à Contratada:
- 5.3.1 A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Contratante.
- 5.3.2 A subcontratação para a execução do objeto deste contrato.
- 5.3.3 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, durante o período de fornecimento.
- 5.3.4 O Contratante deve:
- 5.3.5 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado.
- 5.3.6 Receber o objeto no dia 09 de janeiro de 2017, no turno da manhã, no endereço CREF2/RS - Rua Cel. Genuíno, 421 conj. 401 - Porto Alegre/RS - CEP 90010-350.
- 5.3.7 Comunicar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas.
- 5.3.8 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da contratação.
- 5.3.9 Diante de eventual sinistro, o Contratante arcará com o valor da franquia cobrada pela seguradora. Caso o valor do conserto seja inferior ao valor da franquia, a Contratada deverá realizar e apresentar ao Contratante, no mínimo, três orçamentos com a devida discriminação do valor do serviço, devendo os reparos necessários serem efetuados pela empresa que apresentou o orçamento de menor valor, sendo o pagamento, condicionado, ainda, à apresentação das certidões negativas Receita Federal, Previdência Social, FGTS e da Justiça do Trabalho, bem como nota fiscal da empresa que realizou o serviço.
- 5.3.10 O pagamento de que trata o item 5.4.5 poderá ser realizado pelo Contratante à seguradora ou à empresa Contratada para realizar o conserto, desde que nas condições acima estabelecidas, relativamente aos orçamentos e negativas.
- 5.3.11 Em caso de pequenos reparos de urgência, a Contratante realizará o reparo, com anuência da Contratada, que descontará do pagamento mensal. A Contratante enviará cópia do comprovante do pagamento do reparo para que conste o desconto do valor na nota fiscal referente ao pagamento mensal seguinte, conforme o Capítulo 9.
- 5.3.12 Em caso de ocorrência de infração de trânsito cometidas por condutores da Contratante, o Formulário de Identificação do Condutor deve ser encaminhado à Contratante com prazo mínimo de 15 dias para o fim do período recursal. A Contratante realizará o pagamento da multa referente à infração e encaminhará comprovante à Contratada.



## 6 LOCAL DE ENTREGA

6.1 Na cidade de Porto Alegre/RS, no endereço CREF2/RS - Rua Cel. Genuíno, 421 conj. 401 - Porto Alegre/RS - CEP 90010-350, ou outro indicado pelo CREF2/RS no mesmo município.

## 7 RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os produtos serão recebidos:

7.1.1 Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade dos veículos com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura, em confronto com o objeto.

7.1.2 Definitivamente: após a verificação da conformidade dos produtos e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório, mediante entrega do Atestado de Recebimento do Objeto.

7.2 O aceite/aprovação do( s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas e com as amostras aprovadas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao CREF2/RS as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

## 8 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1 A Contratada enviará mensalmente à Contratante à nota fiscal, contendo a discriminação dos valores dos impostos e contribuições a serem retidos, e documento bancário (ficha de compensação) contendo o preço a ser pago pelo serviço, sem acréscimo da taxa de cobrança bancária.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.3 O descumprimento, pela Contratada, do estabelecido no item 8.2, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

8.4 A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

8.5 No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.6 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.7 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pelo fiscal do contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não podendo acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos serviços prestados pela Contratada.

## 9 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por funcionário do CREF2/RS devidamente designado para tanto, ao qual caberá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta e nos termos deste contrato.

10.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.3 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 11.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou
- 11.1.5 cometer fraude fiscal.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.2.2 Multa de:

11.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2;

11.2.2.5 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, pelo prazo de até cinco anos.

11.2.5 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência.

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.3, 20.2.4 e 20.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato

3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

11.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CONFEF, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12 As penalidades serão registradas nos devidos órgãos.

## 12 VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

- 12.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses.
- 12.2 A prorrogação da vigência será efetuada, por aditivo, a cada 12 (doze) meses, nos termos da Lei 8.666/1993, desde que atendidos todos os requisitos abaixo:
- 12.2.1 Manutenção do interesse pelo CREF2/RS na realização do serviço.
- 12.2.2 Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para o CREF2/RS.
- 12.2.3 Manutenção pela contratada das mesmas condições mínimas de habilitação exigidas quando da licitação.
- 12.2.4 Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

## 13 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1 Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.2 Nenhum acréscimo ou supressão excederá os limites estabelecidos no subitem anterior, conforme determina o § 2º do art. 65 da lei nº 8.666/93, salvo os casos previstos na mencionada lei.
- 13.3 O valor do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data do início de sua vigência.
- 13.3.1 O índice de reajuste será o IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços do Mercado.

## 14 DA RESCISÃO

- 14.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 14.1.1 A rescisão deste contrato pode ser:
- 14.1.2 determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII.
- 14.1.3 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.
- 14.1.4 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 14.2 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 14.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 15 PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

- 15.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, a qual é condição indispensável para sua eficácia, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei n.º 8666/1993, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e pela Lei n.º 9.648/98.

## 16 DOS CASOS OMISSOS

- 16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.



17 DO FORO

17.1 As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, a Justiça Federal da 4ª Região - foro da cidade de Porto Alegre/RS, na Seção do Estado do Rio Grande do Sul, - para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seu Representante Legal e Responsável Técnico, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas identificadas.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

Assinaturas:

\_\_\_\_\_  
José Edgar Meurer  
Presidente CREF2/RS  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



ANEXO V – ORDEM DE SERVIÇO/COMPRA – ODS

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA RS  
CREF2/RS

**ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO ODS 2020/00XXXX**

**ATA 2019/0000XX**

O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO RIO GRANDE DO SUL - CREF2/RS, Autarquia Federal criada pela Lei nº 9696/98, inscrito no CNPJ sob nº 03.566.870/0001-10, situado na Rua Cel. Genuíno, nº 421/401, Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu Presidente, José Edgar Meurer, no uso de suas atribuições, vem por meio deste autorizar a aquisição conforme especificação abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	------	----------------	-------------

**EMPRESA VENCEDORA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX - CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**DOS VALORES**

R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX)

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária creditada em conta corrente, mediante a apresentação da respectiva fatura ou nota fiscal, até o 10º (décimo) dias contados após o atesto do funcionário designado, ficando condicionado à comprovação da regular situação da empresa perante o INSS, FGTS, Dívida Ativa da União e Tributos Federais.

**DA JUSTIFICATIVA**

A presente ORDEM DE COMPRA é oriunda do processo administrativo acima discriminado, sendo que a proposta faz parte integrante desta, como se nela estivesse transcrita, não podendo as partes dela se afastar.

**DO GESTOR DA ODS**

É declarado Gestor Executor da ODS o(a) Sr (a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DEPARTAMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Porto Alegre, xx/xx/2020.

José Edgar Meurer  
Presidente do CREF2/RS